



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 84/2024
Data emissão: 16.09.07.11.24
Hora: 16.09.07.11.24
Responsável: M. M. M. D. S.
Câmara M. Três Barras PR

APROVADO EM SESSÃO
DE 18/11/24

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 2744/2024

Data 06/11/2024

Súmula: Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, num percentual de 4,12% (quatro vírgula doze cinco por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
Casa em Alvenaria	511,83
Casa Mista	407,98
Casa em Madeira	311,53
Construção Popular	200,26
Apartamento em alvenaria	608,28
Estabelecimento comercial	407,98
Galpão	173,56
Telheiro	103,82

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
No setor 01	238,84
No setor 02	182,45
No setor 03	140,92
No setor 04	112,72
No setor 05	97,89
No setor 06	84,54
No setor 07	69,68
No setor 08	56,33

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista



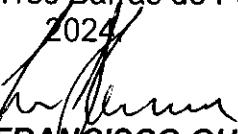
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	74.183,86
Terra mecanizada semi-nobre	51.928,56
Terra de pastagem	29.673,52
Terra em mata	22.255,13
Terra accidentada	14.836,82

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de
2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 2744/2024**

Visa o presente Projeto de Lei alterar os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

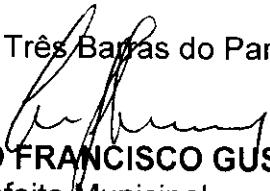
O período da variação é o existente desde a última atualização (Lei Municipal 2577/2023 de 21/11/2023), até o mês de setembro de 2024, ou seja, 01(um) ano.

A variação foi de 4,12% (quatro vírgula doze por cento) igual à variação do Valor de Referência (VR).

Anexamos documento que demonstra a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 427/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 06 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2744/2024, que altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04124410
Valor percentual correspondente	4,124410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,12 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2744/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 11/11/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2744/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

Assinatura de Andréia Pereira, Presidente da Comissão.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Assinatura de Ivone B. Brandt, Secretária da Comissão.

IVONE B. BRANDT
Secretária

Assinatura de Gilmar Bissoto, Membro da Comissão.

GILMAR BISSOTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2744/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 11/11/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2744/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2024.


DIRCEU DUARTE

Presidente


GILMAR BISSOTO

Secretário


TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2744/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 11/11/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2744/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

GILMAR BISSOTO
Membro